

**LEI MUNICIPAL Nº. 1224, DE 03 DE MAIO DE 2010.**

*"Autoriza Demolição de Prédio Escolar que identifica e dá outras providências"*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a demolir o prédio em madeira de 48 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados), da E.M.E.F. Ângelo Agostini, situada na localidade de Sinimbuzinho, neste Município.

**Art. 2º** - O material servível, resultante da demolição autorizada, deverá ser recolhido ao Parque de Máquinas para posterior aproveitamento em reformas e melhorias de outros imóveis próprios do Município, e/ou em obras da Defesa Civil a Municípes carentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 03 de Maio de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração  
e Planejamento.